



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, esta Comissão exara o seguinte termo:

I. DO OBJETO E PROPOSTAS

a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANO AUTOMATIZADO PARA MÁQUINA RECOLHEDORA DE CAFÉ, DE ACORDO COM A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

b) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01						
ORD	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	4197354	Pano automatizado pt gr100 com pigmentação U.V. em tecido de rafia com bainha para recolhadora de café, 2.80 x 70 m.	UND	30	R\$ 982,67	R\$ 29.480,10
02	4197355	Pano automatizado pt gr100 com pigmentação U.V. em tecido de rafia com bainha para recolhadora de café, 3.00 x 70 m	UND	20	R\$ 1.092,00	R\$ 21.480,00

c) As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: dispensadelicitacao@altafloresta.mt.gov.br

d) O período de envio das propostas será das 17:00h do dia 22/05/2026 até às 17:00h do dia 27/05/2026, (Horário de Mato Grosso).

II. DO VALOR E DO PAGAMENTO

A presente contratação estima um valor total de **R\$ 51.320,10 (cinquenta e um mil, trezentos e dez centavos)**, conforme balizamento fornecido pelo departamento de compras da Secretária.

Direção de Licitação





a) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

III. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) pelo fornecedor.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária 2026, conforme segue:

CÓD. RED.	VALOR
1573	R\$ 51.320,10
Valor Total	R\$ 51.320,10

V. DA JUSTIFICATIVA

a) A cafeicultura constitui atividade de expressiva relevância econômica e social para o Município, desempenhando papel fundamental na geração de renda, na manutenção de postos de trabalho no meio rural e no fortalecimento da agricultura familiar. Grande parte da produção cafeeira municipal é desenvolvida por pequenos produtores rurais, cuja sustentabilidade produtiva depende do acesso a insumos e tecnologias adequadas. A aquisição de pano para recolhedora de café justifica-se pela necessidade de apoio às etapas operacionais da colheita, contribuindo para a mitigação de perdas do produto, a otimização do aproveitamento dos grãos e o incremento da produtividade, promovendo o fortalecimento da cadeia produtiva do café no âmbito municipal. A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão do baixo valor da aquisição, enquadrando-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela necessidade de atendimento imediato às demandas do setor agrícola. É uma ação estratégica que visa promover a inclusão social, aumentar a produção agrícola, garantir a sustentabilidade ambiental e fomentar o desenvolvimento econômico local.

VI. DO FUNDAMENTO LEGAL:

a) A presente contratação de Dispensa de Licitação, fundamenta-se com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Federal 12.807/2025 que altera os valores para R\$ 65.492,11:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros*

Direção de Licitação





serviços e compras; [...]

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. Cédula de Identidade e CPF autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos;
- ii. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- iii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- iv. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- v. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VIII. REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão Unificada Negativa de **Tributos Federais e de INSS**, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; **Conforme Portaria/MF 358/2014.**

e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

Direção de Licitação





g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IX. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) **Declaração única**, assinada pelo fornecedor, atestando:

- i. que atua regularmente na atividade de piscicultura, com produção e/ou comercialização de alevinos, possuindo capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- ii. que os alevinos a serem fornecidos são de origem regular, encontram-se livres de doenças e parasitas e atendem às normas sanitárias vigentes, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade sanitária do produto;

PROPOSTA DE PREÇOS

a) Conforme anexo I.

Alta Floresta/MT, 22 de março de 2026.

Guilherme Franco de Oliveira

Diretor de Licitação

Portaria 024/2025

Direção de Licitação





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

Dispensa de Licitação 031/2026.

Alta Floresta - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto na Dispensa de licitação nº ---/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

Direção de Licitação





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de pano para recolhedor de café, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com a finalidade de subsidiar, apoiar e fortalecer as atividades relacionadas à cadeia produtiva da cafeicultura no âmbito do Município. Essa aquisição visa atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Alta Floresta/MT.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ Pregão Presencial – ARP | ☐ Pregão Eletrônico – ARP |
| ☐ Pregão Presencial – Contrato | ☐ Pregão Eletrônico – Contrato |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Concorrência Pública |
| ☐ Chamamento Público | ☐ Convite |
| ☒ Dispensa de Licitação - Contrato | ☐ Inexigibilidade |

3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E/OU SERVIÇO

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais permanentes
- ☐ Serviços comuns manutenção/prestação de serviços
- ☐ Locação de imóvel

4. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

A cafeicultura constitui atividade de expressiva relevância econômica e social para o Município, desempenhando papel fundamental na geração de renda, na manutenção de postos de trabalho no meio rural e no fortalecimento da agricultura familiar. Grande parte da produção cafeeira municipal é desenvolvida por pequenos produtores rurais, cuja sustentabilidade produtiva depende do acesso a insumos e tecnologias adequadas. A aquisição de pano para recolhedor de café justifica-se pela necessidade de apoio às etapas operacionais da colheita, contribuindo para a mitigação de perdas do produto, a otimização do aproveitamento dos grãos e o incremento da produtividade, promovendo o fortalecimento da cadeia produtiva do café no âmbito municipal. A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão do baixo valor da aquisição, enquadrando-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela

Direção de Licitação





necessidade de atendimento imediato às demandas do setor agrícola. É uma ação estratégica que visa promover a inclusão social, aumentar a produção agrícola, garantir a sustentabilidade ambiental e fomentar o desenvolvimento econômico local.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral Fomentar a produção de café na agricultura familiar, fortalecendo o setor, apoiando a geração de renda, incentivando práticas sustentáveis e promovendo eficiência na colheita por meio da aquisição de pano para colhedora de café, contribuindo para a melhoria da produtividade e redução de perdas.

6. BENEFICIÁRIOS

Agricultores familiares de pequenas propriedades, que já atuam no ramo ou que pretendem iniciar na atividade, desprovidos de recursos para o desenvolvimento da atividade.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Do ponto de vista técnico e socioeconômico, o fortalecimento da agricultura familiar, aliado ao incremento da produtividade, contribui de forma direta para a geração de emprego e renda nas pequenas propriedades rurais, bem como para a melhoria das condições de vida no meio rural; nesse contexto, a presente aquisição tem por finalidade promover o aumento da produção de café e de seus derivados, com ênfase na qualidade, eficiência produtiva e sustentabilidade, elevar a renda dos pequenos produtores por meio do fortalecimento da agricultura familiar, fomentar o desenvolvimento e a estruturação da cadeia produtiva da cafeicultura no município de Alta Floresta, contemplando as etapas de produção, beneficiamento e comercialização, além de ampliar a oferta de café no mercado local e regional, agregando valor ao produto e estimulando o desenvolvimento econômico local.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS / JUSTIFICATIVA

8.1 A aquisição de pano para colhedora de café, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, é necessária para atender às demandas operacionais, garantindo eficiência e redução de perdas na colheita. A escolha do fornecedor considerou preço, qualidade, durabilidade, compatibilidade com as máquinas e condições de garantia. Foram realizadas pesquisas junto a empresas fornecedoras compatíveis e consulta ao Radar Controle Público (TCE/MT), utilizando-se a mediana dos valores obtidos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2018, Resolução nº 20/2016 do TCE/MT e a legislação de licitações vigente.

Direção de Licitação





8.2 A aquisição ocorrerá mediante processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação, observados os limites legais.

8.3 O procedimento atende ao princípio da economicidade, permitindo à Administração atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência, assegurando planejamento, parceria e fiscalização adequados.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição do produto e seu quantitativo conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

ORD	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	4197354	Pano automatizado pt gr100 com pigmentação U.V. em tecido de rafia com bainha para recolhedora de café, 2.80 x 70 m.	UND	30	R\$ 982,67	R\$ 29.480,10
02	4197355	Pano automatizado pt gr100 com pigmentação U.V. em tecido de rafia com bainha para recolhedora de café, 3.00 x 70 m	UND	20	R\$ 1.092,00	R\$ 21.480,00

10. METODOLOGIA

10.1 Menor preço por lote.

10.2 A presente contratação será realizada por lote único, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer integralmente todos os itens que compõem o lote, conforme especificações deste Termo de Referência. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais, garantia de compatibilidade entre os itens, otimização da logística de entrega e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, assegurando, ainda, a economicidade e o adequado atendimento da demanda da Administração Pública.

Direção de Licitação





11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO ITEM

11.1 O item deverá ser entregue conforme descrição e especificações presentes neste termo de referência, mediante a apresentação da Nota de Autorização de Despesas (NAD), enviada por qualquer meio hábil de comunicação.

11.2 Garantir a qualidade do pano para recolhadora de café, bem como o cumprimento dos prazos e condições contratuais.

11.3 O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de Nota de Autorização de Despesas (NAD).

11.4 O bem deverá ser entregue pronto para uso, na Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, no endereço Travessa Álvaro Teixeira da Costa, nº 50, fone: (66) 3521-3001, na cidade de Alta Floresta - MT.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Executar o objeto contratado, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria.

12.4 A nota fiscal, referente ao bem, deverá conter a indicação do produto/tipo, conforme a descrição da nota de empenho, quantidade e o preço unitário e total.

12.5 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo ministério, bem como as cláusulas do contrato a ser firmado;

12.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato terá vigência pelo período de **06 (seis) meses**, a partir da data da publicação de seu extrato.

Direção de Licitação





14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que fizer necessário para a execução do fornecimento;

14.2 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo fiscal de contrato, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço prestado;

14.3 Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo estipulado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. SERGIO FIRMINO SERGIO, CPF: 894.583.201-78 designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/21.

16. ESTIMATIVA DO VALOR

16.1 O valor total estimado perfaz R\$ 51.320,10 (cinquenta e um mil, trezentos e dez centavos)

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

20.608.0029.2124 – Apoio As Cadeias Produtivas Predominantes Da Agricultura Familiar
Código reduzido 1573 – Material de consumo.

Alta Floresta/MT, 07 de maio de 2026.

MARCELO FERNANDO PEREIRA SOUZA
Secretário de Agricultura e Pecuária
Decreto Nº. 013/2025

Direção de Licitação





ANEXO III – MINUTA DE HOMOLOGAÇÃO

MINUTA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2026

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANO AUTOMATIZADO PARA MÁQUINA RECOLHEDORA DE CAFÉ, DE ACORDO COM A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, devidamente inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXX**.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.320,10 (cinquenta e um mil, trezentos e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Homologo a Dispensa de Licitação nº ---/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Ata Floresta/MT, -- de ----- de 2026.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Direção de Licitação





O Município de Alta Floresta - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, CNPJ nº15.023.906/1000-07, situada Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central - CEP: 78.580-000, neste ato representada pelo XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de 202X, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 031/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANO AUTOMATIZADO PARA MÁQUINA RECOLHEDORA DE CAFÉ, DE ACORDO COM A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA., processada nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2023, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032, de 2024 (sistema de registro de preços), segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANO AUTOMATIZADO PARA MÁQUINA RECOLHEDORA DE CAFÉ, DE ACORDO COM A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Dispensa de Licitação 031/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, já identificada no preâmbulo.

3.REGISTROS FORMALIZADOS

3.1A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANO AUTOMATIZADO PARA MÁQUINA RECOLHEDORA DE CAFÉ, DE ACORDO COM A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

Direção de Licitação





ORD	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	4197354	Pano automatizado pt gr100 com pigmentação U.V. em tecido de rafia com bainha para recolhedora de café, 2.80 x 70 m.	UND	30	R\$ 982,67	R\$ 29.480,10
02	4197355	Pano automatizado pt gr100 com pigmentação U.V. em tecido de rafia com bainha para recolhedora de café, 3.00 x 70 m	UND	20	R\$ 1.092,00	R\$ 21.480,00

4.2 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- referente ao Pregão nº 031/2026

5.VIGÊNCIA DA ARP

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no diário oficial do TCE, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6.CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou

Direção de Licitação





inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão 031/2026 e seus anexos.

7.VÍNCULOS DA ARP

7.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão 031/2026

8.ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

9.VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

10.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

10.2 Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

11.1.1 Receber as NADs geradas;

11.1.2 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão 031/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.1.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

11.1.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.1.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

11.1.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

11.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.1.8 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Direção de Licitação





12. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

12.1 Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

12.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

12.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

12.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

13. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

13.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

13.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altafloresta.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

14.2 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

14.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

Direção de Licitação





14.4 Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

14.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

14.7 ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

14.8 ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

14.9 ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

14.10 culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

14.11 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

14.12 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

14.13 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

15.2.2 Sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

15.2.3 Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.3 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Direção de Licitação





15.4 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.6.1 Por razão de interesse público;

15.6.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.6.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

16.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item **XXX** do Edital de Licitação do Pregão nº 031/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

16.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

17. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

17.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

17.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no **item 12** desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

17.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

17.2.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;





17.2.2 Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

17.2.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

17.2.4 Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

17.2.5 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

17.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

17.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

17.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

17.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº **XXX**, de 2024.

Alta Floresta - MT, em **XXX**, de **XXX** de **XXX**.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor

Direção de Licitação

